



**EDITAL LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 010 /2021
COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP e MEI**

PROCESSO nº 8033 /2021

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (laticínios e carnes) para o alunado da rede municipal de educação, para atender as necessidades da SME - Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) meses. (Itens faltantes no Processo nº 12.392/2020). Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE ENTREGA
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DO REAJUSTAMENTO
- 8 - DO CREDENCIAMENTO
- 09 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - DA CONTRATAÇÃO
- 16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

1 - PREÂMBULO

PROCESSO nº 8033 /2020

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (laticínios e carnes) para o alunado da rede municipal de educação, para atender as necessidades da SME - Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) meses (Itens faltantes no Processo nº 12.392/2020). Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

TIPO: Menor preço global por lote;

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 04/08/2021

HORÁRIO DE INÍCIO: 10:30

LOCAL: Sala da Licitação, situada Av. Alberto Braune, nº 224 - Térreo - Sala de Licitação - Centro - Nova Friburgo - RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 231/06 e Decreto nº 054/2006 no que não conflitem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (laticínios e carnes) para o alunado da rede municipal de educação, para atender as necessidades da SME - Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) meses (Itens faltantes no Processo nº 12.392/2020). Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

3 - DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O presente procedimento objetiva o fornecimento de gêneros alimentícios, com **entregas programadas a serem determinadas pelo setor de NUTRIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para o prazo de 05 (cinco) meses no ano letivo de 2021. De acordo com o Termo de Referência item 10 (dez).

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:



4.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2 - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3 - Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1 - Suspensas temporariamente pelo **Município de Nova Friburgo**, nos termos da legislação vigente;

4.2.2 - Já incursos na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.2.3 - Em consórcio ou grupo de empresas;

4.2.4 - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 - FICA ESTABELECIDO RESERVA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS SEGUINTE MOLDES:

4.3.1 - O **Grupo 1** é definido como **Cota Principal** de ampla participação para todos interessados que atendam às exigências do Edital.

4.3.2 - O **Grupo 2** é definido como **Cota Reservada** para participação de licitantes que apresentarem a Declaração de Equiparação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) - Anexo V e que atendam as exigências do Edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, conforme art. 48, III da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

4.3.3 - Entende-se por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas a participar do presente certame definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

4.3.4 - Entende-se por Microempreendedor Individual - MEI aptos a participar do presente certame aqueles definidos no Art. 18A da Lei Complementar n.º 123/06 e regulamentado na Lei Complementar n.º 128/08, sendo esta modalidade de Microempresa.

4.3.5 - Equiparam-se as ME e EPP as Sociedades Cooperativas de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de](#)

dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

4.3.6 - Deverão apresentar a **Declaração Enquadramento de ME ou EPP - Anexo V** - o licitante, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, declarando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Sociedade Cooperativa de Consumo nos termos da legislação vigente.

4.3.7 - A participação na Cota Reservada não impede a participação e contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Cota Principal, porém se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal de mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

4.3.8 - Não havendo vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal de mesmo objeto, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

4.4 - A Visita Técnica possibilita que as empresas interessadas na participação do Certame Licitatório, compareçam aos locais onde serão feitas as entregas objeto da licitação tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de proposta e /ou da execução do objeto da Licitação, fica a critério da empresa a realização da Visita Técnica, não abrindo precedente para alegações futuras relacionadas a problemas de logística de entrega, prazo de entrega ou custo final inexecutável. Inevitavelmente causando interpelações na execução do programa de alimentação escolar.

4.4.1 - 5.2 As empresas poderão realizar vistorias técnicas, conforme os endereços disponibilizados das Unidades Escolares no site pela Comissão de Pregão, para o reconhecimento das Unidades Escolares do Município. As empresas deverão participar em veículo próprio.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ R\$ 2.110.060,65 (dois milhões, cento e dez mil, sessenta reais e sessenta e cinco centavos)** conforme os valores constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto previsto no presente Termo de Referência correrão por conta dos elementos de despesa e fontes de recurso abaixo, da Secretaria Municipal de Educação:

PROGRAMA DE TRABALHO: 22002.1236100262.141	CÓDIGO DE DESPESA: 339030 - 13	FONTE: 01
PROGRAMA DE TRABALHO:		

22003.1236500252.125		
PROGRAMA DE TRABALHO: 22004.1236500252.124		

6.2 - Conforme o Termo de Referência no item 09.

7 - DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os equipamentos ser entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento, conforme modelo do Anexo VI, que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues ao pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.1 - Constitui documento de credenciamento:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) Quando **Microempreendedor Individual**, este deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI (www.portaldoempreendedor.org.br);

b) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

8.1.2 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o



devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

8.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

9.1.1 - Apresentarão, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, **sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo:**

9.1.2 - Entregarão, em envelopes opacos, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

ENVELOPE "A"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2021- I

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE

9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2021-I

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE

9.1.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.3.1 - A empresa, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06, deverá apresentar a **Declaração Enquadramento de ME ou EPP - Anexo V, no momento do credenciamento e também fora dos envelopes**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §

4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista, inclusive sendo condição para apresentação de proposta na Cota Reservada.

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O envelope **“A”**, com o título **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, deverá conter:

10.1.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do edital;

10.1.1.3 - Indicação do preço unitário, por item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

11.1.1.4 - Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

10.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

10.4 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.4.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.4.2 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua **PROPOSTA DE PREÇOS** será desclassificada.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. É vedada a aceitação de proposta com preços UNITÁRIOS OU GLOBAL superior ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II deste edital.

12.1.1 - A análise das propostas terá início pelo **Grupo 1 - Cota Principal** e em seguida para o Grupo 2 - Cota Reservada, podendo ocorrer as seguintes situações:

I - Propostas apresentadas por licitantes que não apresentaram a Declaração de Enquadramento como ME e EPP - anexo V, serão desclassificadas nos itens ou lotes pertencentes ao Grupo 2 - Cota Reservada.

II - A participação no **Grupo 2 - Cota Reservada** não impede a participação e contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também no Grupo 1 - Cota Principal, porém se a mesma empresa vencer no Grupo 1 - Cota Principal e no Grupo 2 - Cota Reservada de mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado e vencedor.

III - Não havendo vencedor em objeto do Grupo 2 - Cota Reservada, o licitante de melhor proposta no mesmo objeto pertencente ao no Grupo 1 - Cota Principal será declarado o vencedor também no objeto do Grupo 2 - Cota Reservada pelo preço praticado, ou, diante de sua recusa, poderão ser declarados vencedores os licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

11.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual.

11.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.7.1 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.7.2 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.7.3 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – Não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.7.1. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 11.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.8 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.10 - A licitante vencedora será instada para pelo pregoeiro, a apresentar amostra do produto cotado, na forma especificada no **ANEXO II**, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação.

11.10.1- A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e sua marca.

11.10.2- O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será de 02 (dois) dias úteis. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão Presencial.

11.10.3- Os testes serão efetuados pelo corpo técnico deste órgão, que fará avaliação sensorial e nutricional do produto, não interferindo, contudo, quanto ao resultado das análises laboratoriais a serem apresentadas.

11.10.4- Análise nutricional: verificação dos produtos contendo em sua embalagem a marca conforme proposta de preço apresentada na licitação, informação nutricional, data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos, a exigência de que a rotulagem, inclusive a nutricional, esteja em conformidade com a legislação em vigor.

11.10.5-Análise sensorial: verificação das características sensoriais (odor, cor, textura, sabor e aspecto geral), além de condições satisfatórias da embalagem (não estar furada, rasgada, amassada ou enferrujada).

11.10.6- A área técnica comunicará ao Pregoeiro se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação.

11.11 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.13 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.3.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;



12.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

12.3.4 - Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);

12.4.2 - Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

12.4.3 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União **com abrangência das contribuições sociais**, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

12.4.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (**ICMS**) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

12.4.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (**ISS**) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

12.4.6 - **Certificado de Regularidade de Situação** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF.

12.4.7 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), **ou** pela **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** art. 642-A §2º da CLT.

12.5 - Microempresas e empresas de pequeno porte

12.5.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.6 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

12.6.1 - Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca de Nova Friburgo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

OBS.: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

12.6.2 - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado igual ou superior a 10% do valor estimado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado.

12.6.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Contábil, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, devendo demonstrar ainda, os índices a seguir:

Índice de Liquidez Corrente

Ativo Circulante/Passivo Circulante > ou = 1.

Índice de Liquidez Geral

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo > **ou = 1.**

Índice de Endividamento

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo/Patrimônio Líquido = **ou < 1.**

12.7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.7.1.1- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta licitação, registrados perante ao órgão técnico competente, nos mesmos termos do § 4º, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93.

12.7.1.2- A empresa deverá comprovar possuir vínculo permanente com um responsável técnico, através da apresentação do contrato de prestação de serviço ou da inclusão no quadro funcional da empresa. O Responsável Técnico (RT), deverá estar regularmente inscrito no Conselho Regional competente, bem como a empresa.

12.7.1.3- Comprovação de possuir depósito(s) e/ou câmara(s) frigorífica(s), compatível com o objeto da presente licitação, através de laudo relacionando as condições técnicas de higiene, instalações e acondicionamento, através de documento firmado pelo RT da empresa licitante.

12.7.1.4 - A empresa deverá apresentar o Certificado de Inspeção Sanitária para veículo destinado ao transporte de alimentos que será utilizado. Exigência: LOTE 03 a mercadoria deverá ser entregue em caminhão frigorífico, LOTE 02 a mercadoria deverá ser entregue em caminhão refrigerado ou frigorífico.

12.7.1.5 - Licença de Funcionamento, conferida pelo órgão sanitário da respectiva Unidade de Federação e laudo de inspeção do estabelecimento.

12.7.1.6 - No caso de empresas sediadas fora do município de Nova Friburgo - Certificado do SIF-DIPOA - Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, ou SIE e/ou Título de Relacionamento emitido pela Delegacia Federal do Ministério da Agricultura da sede da empresa;

12.7.1.7 - No caso de empresas sediadas no Município de Nova Friburgo - Certificado emitido pela **Vigilância Sanitária Municipal**, dentro do prazo de validade.

12.8 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de

acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 11:30h às 17:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

14.1.1 Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação e previstas neste Edital;

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 Fraudar na execução do contrato;

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 Cometer fraude fiscal;

14.1.6 Não manter a proposta.

14.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- 14.2.1- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2- Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 14.2.3- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa da Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 14.2.6- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.2.7- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:
- 14.2.8- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.2.9 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.2.10 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.2.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 14.2.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, para, dentro de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente.

15.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de fax ou ofício endereçado diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

15.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total

da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do instrumento de contrato.

15.6 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido, de acordo com a hipótese:

a) provisoriamente, na forma prevista na alínea “a” do inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93;

b) definitivamente, na forma prevista na alínea “b” do inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93.

16.2 - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.3 - O aceite/aprovação dos serviços pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão e o de acordo com o Decreto Municipal nº258/2018, desde que as certidões, abaixo listadas, estejam dentro da validade:

17.1.1 - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

17.1.2 - Certificado de Regularidade do FGTS;

17.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

17.1.4- CND - Certidão de Nada Consta (junto a Receita Estadual);

17.1.5 - Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado);

17.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

17.2 - A nota fiscal deverá conter a identificação do banco, número da agência e conta corrente para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.

17.3 - Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 18.1 - Anexo I - Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS;
- 18.2 - Anexo II - Preços Estimados e Termo de Referência;
- 18.3 - Anexo III - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- 18.4- Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 18.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 18.6 - Anexo VI - Modelo da Carta de Credenciamento;
- 18.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato.
- 18.8 - Anexo VIII - Modelo de Autorização de Notificação via e-mail;
- 18.9 - Anexo IX - Modelo de dados da empresa e de seu representante;
- 18.10- Anexo X - Planilhas de Distribuição e Calendário escolar (arquivo digital).

19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, através do e-mail: licitacaopmnf@gmail.com e licitacao@pmnf.rj.gov.br Comissão de Pregão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na

Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 09:30hs às 17:00hs, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizado na Av. Alberto Braune, nº 224 - Térreo Licitação - - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 9:30hs às 17:00hs diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, ou através do email: licitacaopmnf@gmail.com, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelos potenciais licitantes, com parecer técnico da secretaria solicitante e parecer da Procuradoria, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

19.4 - É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

19.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

19.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

19.10 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, de de 2021.

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

COTA PRINCIPAL

 Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Nova Friburgo	PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 8033/21 Pregão Presencial n.º 010/2021-I	09 - Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado				
04 - Nome do Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	05 - Endereço Av. Alberto Braune, nº 224 - Térreo - Licitação - Centro NOVA FRIBURGO/RJ	10- Banco	11- Agência	12 - Nº C/Corrente		
06 - Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 19 e 20 preenchidos pela Empresa e entregue na data de realização da Licitação, às 10:30 horas do dia xxx/xxx/xxx, no endereço acima, na Sala da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.		13 - Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. _____/_____/_____ Assinatura				
07 - Prazo de Entrega: Ano Letivo de 2021		08 - Local de Entrega: Conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação de Nova Friburgo				
14 -	15 - Descrição do Objeto	16-	17 -	18- Marca	19 -	20 -



Item		U/C	Quant		Preço Unitário	Preço Total
COTA PRINCIPAL LOTE 01 - LATICÍNIOS						
1-	IOGURTE, POLPA DE FRUTAS diversos sabores, em embalagem original, garrafa plástica, com no mínimo 900g, contendo a descrição das características do produto. Isento de gordura trans. (Catmat 446704)	UN	24.705			
3-	IOGURTE NATURAL, em embalagem original, garrafa plástica, com no mínimo 900g, contendo a descrição das características do produto, isento de gordura trans. (Catmat 446701)	UN	4.455			
5-	MARGARINA VEGETAL cremosa, com sal, contendo de 60 a 95% de teor de lipídios, isento de gordura trans, acondicionada em embalagem original com 500g com as devidas características do produto. Deverá estar isenta de ranço e outras características indesejáveis, apresentando aspecto, cheiro, sabor e cor normais. (Catmat 463699)	UN	2.224			
7-	MANTEIGA EXTRA, com sal, em embalagem original com 200g. Isento de gordura trans. (Catmat 446384)	UN	5.250			
9-	REQUEIJÃO CREMOSO, tradicional, em embalagem original com 200g. Isento de gordura trans. (Catmat 425288)	UN	4.455			
Valor Total - Lote 01						
COTA PRINCIPAL Lote 02 - CARNES						
11 -	CARNE, FRANGO (FILÉ DE PEITO) sem osso, congelada, em embalagem plástica original. (Catmat 447594)	KG	16631,25			
13 -	CARNE BOVINA de 1ª qualidade, PATINHO, sem osso, congelada, em embalagem plástica conforme legislação. (Catmat 454336)	KG	8.625			
15 -	CARNE BOVINA (MUSCULO) sem osso, com no máximo 10% de gordura congelada, sendo cada peça embalada individualmente acondiciona em embalagem plástica com no máximo 5kg (Catmat 447448)	KG	8.625			
17 -	CARNE DE FRANGO (COXA /SOBRECOXA) com osso, congelada, em embalagem plástica original. (Catmat 447636)	KG	16.631,25			



19 -	PEIXE (PESCADA) em filé, sem pele, sem espinha, congelado, em embalagem plástica conforme legislação. (Catmat 448892)	KG	6.375			
21 -	PEIXE (CAÇÃO) branco, em postas, sem pele, congelado, em embalagem plástica conforme legislação. (Catmat 448931)	KG	6.375			
Valor Total - Lote 02						R\$

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

COTA RESERVADA

 Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Nova Friburgo	PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 8033/21 Pregão Presencial n.º 010/2021-I	09 - Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado		
04 - Nome do Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	05 - Endereço Av. Alberto Braune, nº 224 - Térreo - Licitação - Centro NOVA FRIBURGO/RJ	10- Banco	11- Agência	12 - Nº C/Corrente
06 - Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 19 e 20 preenchidos pela Empresa e entregue na data de realização da Licitação, às 10:30 horas do dia xxx/xxx/xxx, no endereço		13 - Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor.		



acima, na Sala da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.				____/____/____		
07 - Prazo de Entrega: Ano Letivo de 2021				Assinatura 08 - Local de Entrega: Conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação de Nova Friburgo		
14 - Item	15 - Descrição do Objeto	16- U/C	17 - Quant	18- Marca	19 - Preço Unitári o	20 - Preço Total
COTA RESERVADA						
LOTE 03 - LATICÍNIOS						
2-	IOGURTE, POLPA DE FRUTAS diversos sabores, em embalagem original, garrafa plástica, com no mínimo 900g, contendo a descrição das características do produto. Isento de gordura trans.(Catmat 446704)	UN	8.235			
4-	IOGURTE NATURAL, em embalagem original, garrafa plástica, com no mínimo 900g, contendo a descrição das características do produto, isento de gordura trans. (Catmat 446701)	UN	1.485			
6-	MARGARINA VEGETAL cremosa, com sal, contendo de 60 a 95% de teor de lipídios, isento de gordura trans, acondicionada em embalagem original com 500g com as devidas características do produto. Deverá estar isenta de ranço e outras características indesejáveis, apresentando aspecto, cheiro, sabor e cor normais. (Catmat 463699)	UN	741			
8-	MANTEIGA EXTRA, com sal, em embalagem original com 200g. Isento de gordura trans.(Catmat 446384)	UN	1.750			
10 -	REQUEIJÃO CREMOSO, tradicional, em embalagem original com 200g. Isento de gordura trans.(Catmat 425288)	UN	1.485			
Valor Total - Lote 03						R\$
COTA RESERVADA						
Lote 04 - CARNES						
12 -	CARNE, FRANGO (FILÉ DE PEITO) sem osso, congelada, em embalagem plástica original. (Catmat 447594)	KG	5.543,75			
14 -	CARNE BOVINA de 1ª qualidade, PATINHO, sem osso, congelada, em embalagem plástica conforme legislação.(Catmat 454336)	KG	2.875			
16 -	CARNE BOVINA (MUSCULO) sem osso, com no máximo 10% de gordura congelada, sendo cada peça embalada individualmente acondiciona em embalagem plástica com no máximo 5kg (Catmat 447448)	KG	2.875			
18 -	CARNE DE FRANGO (COXA /SOBRECXA) com osso, congelada, em embalagem plástica original. (Catmat 447636)	KG	5.543,75			
20 -	PEIXE (PESCADA) em filé, sem pele, sem espinha, congelado, em	KG	2.125			



	embalagem plástica conforme legislação. (Catmat 448892)					
22 -	PEIXE (CAÇÃO) branco, em postas, sem pele, congelado, em embalagem plástica conforme legislação. (Catmat 448931)	KG	2.125			
Valor Total - Lote 04						



Grupo 1 -Laticínios					
Item	Descrição do Objeto	U/C	Quant	Preço Unitário	Preço Total
	IOGURTE, POLPA DE FRUTAS diversos sabores, em embalagem original, garrafa plástica, com no mínimo 900g, contendo a descrição	U	24705	R\$6,92	R\$ 170.958,60



	das características do produto. Isento de gordura trans.				
	IOGURTE, POLPA DE FRUTAS diversos sabores, em embalagem original, garrafa plástica, com no mínimo 900g, contendo a descrição das características do produto. Isento de gordura trans.	U	8235	R\$6,9 2	R\$ 56.986,20
	IOGURTE, NATURAL, em embalagem original, garrafa plástica, com no mínimo 900g, contendo a descrição das características do produto. Isento de gordura trans.	U	4455	R\$11, 10	R\$ 49.450,50
	IOGURTE, NATURAL, em embalagem original, garrafa plástica, com no mínimo 900g, contendo a descrição das características do produto. Isento de gordura trans.	U	1485	R\$11, 10	R\$ 16.483,50
	MARGARINA VEGETAL cremosa, com sal, contendo de 60 a 95% de teor de lipídios, isento de gordura trans, acondicionada em embalagem original com 500g com as devidas características do produto. Deverá estar isenta de ranço e outras características indesejáveis, apresentando aspecto, cheiro, sabor e cor normais.	U	2224	R\$6,8 9	R\$ 15.323,36
	MARGARINA VEGETAL	U	741	R\$6,8	R\$ 5.105,49



	cremosa, com sal, contendo de 60 a 95% de teor de lipídios, isento de gordura trans, acondicionada em embalagem original com 500g com as devidas características do produto. Deverá estar isenta de ranço e outras características indesejáveis, apresentando aspecto, cheiro, sabor e cor normais.			9	
	MANTEIGA extra, com sal, em embalagem original com 200g. Isento de gordura trans.	U	5250	R\$8,90	R\$ 46.725,00
	MANTEIGA extra, com sal, em embalagem original com 200g. Isento de gordura trans.	U	1750	R\$8,90	R\$ 15.575,00
	REQUEIJÃO CREMOSO tradicional, em embalagem original com 200g. . Isento de gordura trans.	U	4455	R\$5,50	R\$ 24.502,50
	REQUEIJÃO CREMOSO tradicional, em embalagem original com 200g. . Isento de gordura trans.	U	1485	R\$5,50	R\$ 8.167,50
Valor do Grupo 1- Laticínios					R\$ 409.277,65

Grupo 2 - Carnes



Item	Descrição do Objeto	U/C	Quant	Preço Unitário	Preço Total
11	CARNE, FRANGO (FILÉ DE PEITO) sem osso, congelada, em embalagem plástica original.	KG	16631,25	R\$13,44	R\$ 223.524,00
12	CARNE, FRANGO (FILÉ DE PEITO) sem osso, congelada, em embalagem plástica original.	KG	5543,75	R\$13,44	R\$ 74.508,00
13	CARNE BOVINA de 1ª qualidade, PATINHO, sem osso, congelada, em embalagem plástica conforme legislação.	KG	8625	R\$35,31	R\$ 304.548,75
14	CARNE BOVINA de 1ª qualidade, PATINHO, sem osso, congelada, em embalagem plástica conforme legislação.	KG	2875	R\$35,31	R\$ 101.516,25
15	CARNE BOVINA (MUSCULO) sem osso, com no máximo 10% de gordura congelada, sendo cada peça embalada individualmente acondiciona em embalagem plástica com no máximo 5kg.	KG	8625	R\$28,16	R\$ 242.880,00
16	CARNE BOVINA (MUSCULO) sem osso, com no máximo 10% de gordura congelada, sendo cada peça embalada individualmente acondiciona em embalagem plástica com no máximo 5kg.	KG	2875	R\$28,16	R\$ 80.960,00
17	CARNE DE FRANGO	KG	16631,2	R\$10,	R\$ 181.613,25

	(COXA /SOBRECOXA) com osso, congelada, em embalagem plástica original.		5	92	
18	CARNE DE FRANGO (COXA /SOBRECOXA) com osso, congelada, em embalagem plástica original.	KG	5543,75	R\$10,92	R\$ 60.537,75
19	PEIXE (PESCADA) em filé, sem pele, sem espinha, congelado, em embalagem plástica conforme legislação.	KG	6375	R\$30,77	R\$ 196.158,75
20	PEIXE (PESCADA) em filé, sem pele, sem espinha, congelado, em embalagem plástica conforme legislação.	KG	2125	R\$30,77	R\$ 65.386,25
21	PEIXE (CACÃO) branco, em postas, sem pele, congelado, em embalagem plástica conforme legislação.	KG	6375	R\$19,90	R\$ 126.862,50
22	PEIXE (CACÃO) branco, em postas, sem pele, congelado, em embalagem plástica conforme legislação.	KG	2125	R\$19,90	R\$ 42.287,50
Valor do Grupo 2 - Carnes					R\$ 1.700.783,00

R\$ 2.110.060,65 (Dois milhões, cento e dez mil, sessenta reais e sessenta e cinco

centavos

.x.x.x.x.x.x.x.x.X)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (Laticínios e carnes) para o alunado da rede municipal de educação, para atender as necessidades da SME - Secretaria Municipal de Educação, itens faltantes no Processo nº 12.392/2020. Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2 Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

1.3 Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 - Pregão Presencial;

1.4 Tipo: Menor preço global por lote;

1.4.1 Quanto à adoção do critério de julgamento de “menor preço global por lote”, para licitações que objetivam a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, não encontra óbice no sistema normativo, uma vez decorrente do poder discricionário conferido à Administração de estabelecer critérios que melhor se adaptem às suas necessidades. Ao examinar o certame, a Administração entende por adequada a escolha do “menor preço global por lote”, considerando presumida inconveniência de a Administração possuir inúmeros fornecedores, com maior probabilidade da ocorrência de transtornos referentes a entregas separadas, descontínuas e não sincronizadas, que em nada contribuem para o alcance do interesse público. Complementamos os argumentos desta Administração no sentido da inconveniência da contratação de inúmeros fornecedores no controle de diversos pedidos e datas de entrega, fatos passíveis de ocasionar prejuízo aos destinatários.

rios dos produtos, neste caso, os alunos das escolas municipais. A Administração tem poder-dever de adotar a forma de seleção que melhor atenda ao interesse perseguido. Com efeito, embora recomendável que o julgamento da competição se dê por itens, há hipóteses que, por não implicarem prejuízo ao conjunto, admitem licitação por preço global. Porém, é importante destacar que ocorreu o fracionamento do objeto da licitação em tantas parcelas quanto se demonstraram viáveis para manter o caráter competitivo do certame. Foi assegurado que o objeto da licitação fosse separado em lotes de grupos alimentares iguais, tal como um lote para carnes, outro para laticínios, permitindo, assim, um número maior de interessados, inclusive fabricantes e fornecedores de apenas um grupo alimentar.

1.4.2 No que diz respeito ao critério de julgamento adotado (menor preço por lote). No caso, visa-se à escolha de um único fornecedor que se incumbirá não só de abastecer os gêneros alimentícios, como também de cuidar da logística que envolve a entrega ponto a ponto em mais de cem unidades escolares, sendo inúmeras de difícil acesso, seguindo os locais, dias e horários determinados pela Administração. O fornecedor também deverá atender as exigências ao tipo de transporte apropriado para o gênero entregue. O agrupamento em lotes, no caso, favorece o planejamento e propicia ganhos de economia de escala. É de rigor, no entanto, que se aglutinem produtos assemelhados, de modo que se resguardecam a isonomia e a competitividade desejadas. Bem por isso, a Administração cuidou para que se agrupem produtos de mesma natureza. A divisão do objeto em diversos itens de fornecimento não se mostra mais eficiente tecnicamente, e tais peculiaridades, trazidas à lume, conduzem à conclusão de que a Prefeitura optou em licitar os itens agrupados em lotes mais vantajoso.

1.5. **Prazo: ano letivo de 2021**, conforme Calendário Escolar 2021 em anexo;

1.6 **Descrições/especificações e estimativas de consumo, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA FRIBURGO - RJ.** Com **Cota Principal** de ampla participação para todos interessados que atendam as exigências do Edital e **Cota Reservada** para participação de licitantes que apresentarem a Declaração de Equiparação como Microempresa (ME) ou

Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) e que atendam as exigências do Edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, conforme art. 48, III da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações. ANEXO I – Especificações mínimas hortifruti.

COTA PRINCIPAL

Grupo 01 - Laticínios

1-	CATMAT 446704 IOGURTE, POLPA DE FRUTAS diversos sabores, em embalagem original, garrafa plástica, com no mínimo 900g, contendo a descrição das características do produto. Isento de gordura trans.	UN	
2-	CATMAT 446701 IOGURTE, NATURAL, em embalagem original, garrafa plástica, com no mínimo 900g, contendo a descrição das características do produto. Isento de gordura trans.	UN	
3-	CATMAT 463699 MARGARINA VEGETAL cremosa, com sal, contendo de 60 a 95% de teor de lipídios, isento de gordura trans, acondicionada em embalagem original com 500g com as devidas características do produto. Deverá estar isenta de ranço e outras características indesejáveis, apresentando aspecto, cheiro, sabor e cor normais.	UN	
4-	CATMAT 446384 MANTEIGA extra, com sal, em embalagem original com 200g. Isento de gordura trans.	UN	
5-	CATMAT 425288 REQUEIJÃO CREMOSO tradicional, em embalagem original com 200g. Isento de gordura trans.	UN	

Grupo 2 - Carnes

1-	CATMAT 447594 CARNE, FRANGO (FILÉ DE PEITO) sem osso, congelada, em embalagem plástica original.	KG	
2-	CATMAT 454336 CARNE BOVINA de 1º qualidade, PATINHO, sem osso, congelada, em embalagem plástica conforme legislação.	KG	
3-	CATMAT 447448 CARNE BOVINA (MUSCULO) sem osso, com no máximo 10% de gordura congelada, sendo cada peça embalada individualmente acondiciona em embalagem plástica com no máximo 5kg	KG	



4-	CATMAT 447636 CARNE DE FRANGO (COXA /SOBRECOXA) com osso, congelada, em embalagem plástica original.	KG	
5-	CATMAT 448892 PEIXE (PESCADA) em filé, sem pele, sem espinha, congelado, em embalagem plástica conforme legislação.	KG	
6-	CATMAT 448931 PEIXE (CACÃO) branco, em postas, sem pele, congelado, em embalagem plástica conforme legislação.	KG	
27 -	CATMAT 447375 LEITE DE VACA, SEM LACTOSE, PÓ instantâneo, em embalagem original com no mínimo 300g. Isento de gordura trans.	UN	

COTA RESERVADA

Grupo 1 - Laticínios

1-	CATMAT 446704 IOGURTE, POLPA DE FRUTAS diversos sabores, em embalagem original, garrafa plástica, com no mínimo 900g, contendo a descrição das características do produto. Isento de gordura trans.	UN	
2-	CATMAT 446701 IOGURTE, NATURAL, em embalagem original, garrafa plástica, com no mínimo 900g, contendo a descrição das características do produto. Isento de gordura trans.	UN	
3-	CATMAT 463699 MARGARINA VEGETAL cremosa, com sal, contendo de 60 a 95% de teor de lipídios, isento de gordura trans, acondicionada em embalagem original com 500g com as devidas características do produto. Deverá estar isenta de ranço e outras características indesejáveis, apresentando aspecto, cheiro, sabor e cor normais.	UN	
4-	CATMAT 446384 MANTEIGA extra, com sal, em embalagem original com 200g. Isento de gordura trans.	UN	
5-	CATMAT 425288 REQUEIJÃO CREMOSO tradicional, em embalagem original com 200g. Isento de gordura trans.	UN	

Grupo 2 - Carnes

1-	CATMAT 447594 CARNE, FRANGO (FILÉ DE PEITO) sem osso, congelada, em embalagem plástica original.	KG	
2-	CATMAT 454336 CARNE BOVINA de 1ª qualidade, PATINHO, sem osso, congelada, em embalagem plástica conforme legislação.	KG	
3-	CATMAT 447448 CARNE BOVINA (MUSCULO) sem osso, com no máximo 10% de gordura congelada, sendo cada peça embalada individualmente acondiciona em embalagem plástica com no máximo 5kg	KG	

4-	CATMAT 447636 CARNE DE FRANGO (COXA /SOBRECOXA) com osso, congelada, em embalagem plástica original.	KG	
5-	CATMAT 448892 PEIXE (PESCADA) em filé, sem pele, sem espinha, congelado, em embalagem plástica conforme legislação.	KG	
6-	CATMAT 448931 PEIXE (CACÃO) branco, em postas, sem pele, congelado, em embalagem plástica conforme legislação.	KG	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os gêneros alimentícios ora solicitados, estão em conformidade com os cardápios estabelecidos pelos nutricionistas da SME, para serem praticados no ano letivo de 2021. Cardápios em anexo. Quanto à demanda depreendemos que, após levantamentos das necessidades nutricionais, será necessária a aquisição dos produtos especificados abaixo. A quantidade solicitada está de acordo com o número de alunos fornecidos pelo Setor de Estatística da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os cardápios 2021 e quantidade estimada de ingestão por aluno. Planilha Estimativa de Consumo Merenda 2021 em anexo.

2.2 O cardápio deve assegurar uma dieta equilibrada e balanceada, adequada à oferta média diária de nutrientes e energia. A quantidade de merenda destinada a cada estudante por dia (per capita) é calculada de acordo com os cardápios base, elaborado pelos nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, respeitando os hábitos alimentares locais e culturais, atendendo as necessidades nutricionais específicas, conforme recomendações estabelecidas na Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020. Levam-se em consideração os gêneros alimentícios, a quantidade estimada de ingestão dos gêneros por aluno, o número de vezes que cada gênero aparece no cardápio e o número total de alunos beneficiados pela merenda escolar. Para adequar o quantitativo de merenda ofertado, visando atender às necessidades específicas de cada Unidade Escolar, também, leva-se em consideração a solicitação da direção da Unidade Escolar. Entende-se que o quantitativo de merenda é variável. Portanto considerar nas Planilhas de Distribuição os **quantitativos estimados** para a aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar. Reitera-se, que os cálculos dos números totais para aquisição dos itens descritos na planilha estimativa de

consumo e nas planilhas de distribuição são valores aproximados e estimados nas Planilhas de distribuição em anexo.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- a. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.1- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta licitação, registrados perante o órgão técnico competente, nos mesmos termos do § 4º, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, devendo constar de seu texto as quantidades, itens e periodicidade do fornecimento, assim como deverão estar datado(s), assinado(s) e carimbado(s) pelos responsáveis legais das pessoas jurídicas que os fornecerem.

4.1.2- A empresa deverá comprovar possuir vínculo permanente com um responsável técnico, através da apresentação do contrato de prestação de serviço ou da inclusão no quadro funcional da empresa. O Responsável Técnico (RT), deverá estar regularmente inscrito no Conselho Regional competente, bem como a empresa.

4.1.3- Comprovação de possuir depósito(s) e/ou câmara(s) frigorífica(s), compatível com o objeto da presente licitação, através de laudo relacionando as condições técnicas de higiene, instalações e acondicionamento, através de documento firmado pelo RT da empresa licitante.

4.1.4 - A empresa deverá apresentar o Certificado de Inspeção Sanitária para veículo destinado ao transporte de alimentos que será utilizado. Exigência: LOTE 01 a mercadoria deverá ser entregue em caminhão frigorífico, LOTE 02 a mercadoria deverá ser entregue em caminhão refrigerado ou frigorífico.

4.1.5 - Licença de Funcionamento, conferida pelo órgão sanitário da respectiva Unidade de Federação e laudo de inspeção do estabelecimento.

4.1.6 - No caso de empresas sediadas fora do município de Nova Friburgo - Certificado do SIF-DIPOA - Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, ou SIE e/ou Título de Relacionamento emitido pela Delegacia Federal do Ministério da Agricultura da sede da empresa;

4.1.7 No caso de empresas sediadas no Município de Nova Friburgo - Certificado emitido pela **Vigilância Sanitária Municipal**, dentro do prazo de validade.

5 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1 Antes da adjudicação, o setor de **NUTRIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produtos ofertada(s), a fim de garantir a sua qualidade.

5.2 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e sua marca.

5.3 O prazo para apresentação da(s) amostra(s) poderá ser de até 10 (dez) dias úteis. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão Presencial.

5.4 Os testes serão efetuados pelo corpo técnico deste órgão, que fará avaliação sensorial e nutricional do produto, não interferindo, contudo, quanto ao resultado das análises laboratoriais a serem apresentadas.

5.5 A área técnica comunicará ao Pregoeiro se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada, o Pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.

6 DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 Em atendimento a Resolução FNDE/CD nº. 26/2013, as empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 Ficha técnica ou declaração com informações sobre a composição nutricional do produto, com **laudo de laboratório qualificado e/ou laudo de**

inspeção sanitária dos produtos, como forma de garantir a qualidade dos alimentos oferecidos aos alunos atendidos, e, ainda, estabelecerem:

6.1.2 Os laudos apresentados deverão retratar a qualidade do produto ofertado e da amostra apresentada, **através de análises microscópicas, microbiológicas, físico-química e sensoriais**, por meio de laboratórios autorizados ou oficiais do Ministério da Saúde e/ou Agricultura e de Universidades Federais ou Estaduais, autorizadas a procederem a análise de gêneros alimentícios.

6.1.3 A responsabilidade dos fornecedores dos gêneros alimentícios pela qualidade físico-química, sanitária dos produtos licitados, declarando em papel timbrado e assinado pelo responsável ou procurador da empresa licitante.

6.2 As empresas terão o prazo de 24 horas, após a publicação da homologação, para apresentarem a documentação exigida na Secretaria Municipal de Educação, no Setor de Nutrição Escolar sob pena de desclassificação e chamamento das demais licitantes na ordem de classificação.

7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto previsto no presente Termo de

Referência correrão por conta dos elementos de despesa e fontes de recurso abaixo, da Secretaria Municipal de Educação:

PROGRAMA DE TRABALHO: 22002.1236100262.141	CÓDIGO DE DESPESA: 339030 - 13	FONTE: 01 e 09
PROGRAMA DE TRABALHO: 22003.1236500252.125		
PROGRAMA DE TRABALHO: 22004.1236500252.124		

7.2 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão e o de acordo com o Decreto Municipal nº258/2018, desde que as certidões, abaixo listadas, estejam dentro da validade:

7.2.1 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

7.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.4 CND - Certidão de Nada Consta (junto a Receita Estadual);

7.2.5 Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado);

7.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.2.7 A nota fiscal deverá conter a identificação do banco, número da agência e conta corrente para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.

7.2.8 Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1 O fornecimento será efetuado conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pelo setor de **NUTRIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho. A mercadoria deverá ser entregue semanalmente, salvo LOTE 05 - cereais que a entrega ocorre quinzenalmente, nos locais predeterminados pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 05 dias a partir da solicitação emitida via email (nutricao@sme.novafriburgo.rj.gov.br) pelo Setor de Nutrição Escolar, nos quantitativos e especificações determinadas, conforme Planilhas de Distribuição.

a. Os produtos serão recebidos somente pelo(a) Responsável pela Merenda na Unidade Escolar, conforme o TERMO DE ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FISCAL DE MERENDA ESCOLAR, instituído através de Portaria Nº 01, de 24 de janeiro de 2019, da Secretaria Municipal de Educação, designando diretores e dirigentes de cada Unidade Escolar- U.E, na função de fiscal da merenda.

b. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c. Os bens serão recebidos definitivamente, contados do recebimento após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, pelo responsável da merenda na respectiva U.E.

d. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DO LOCAL DE ENTREGA

9.1 Locais de entrega: Unidades Escolares e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as exigências deste Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.3 Verificar, minuciosamente e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo estabelecido;

10.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de servidores a ser especialmente

designada por Ordem de Serviço, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo, posteriormente, anotar em registro próprio toda e qualquer ocorrência relacionada a presente aquisição, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.1.6 - Caso as decisões e providências ultrapassem a competência do (s) representante (s), deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

10.1.6 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 68 de 20 de março de 2018.

10.1.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado do respectivo DANFE.

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias;

11.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6 Apresentar ao Setor de Nutrição a NOTA FISCAL ELETRONICA para pagamento, acompanhada de todos os DANFES devidamente atestados por cada responsável pela merenda das respectivas UEs, para conferência e somatório de todas as mercadorias entregues no período correspondente a emissão desta nota.

11.1.7- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.2 A Contratada ainda ficara sujeita as seguintes condições:

11.2.1 Entregar os produtos contendo em sua embalagem a marca conforme proposta de preço apresentada na licitação, informação nutricional, data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;

11.2.2 Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;

11.2.3 Seguir programação semanal enviada pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação quanto ao local, quantidade e qualidade a serem entregues;

11.2.4 A contratada deverá informar antecipadamente a programação das rotas, dias da semana e horários/período de entrega/ distribuição de alimentos ao Setor de Nutrição, programação esta que deverá ser fixa e somente alterada com justificativa e aviso prévio ao Setor de Nutrição.

11.2.5 As quantidades dos produtos são estimativas, e a Secretaria Municipal de Educação não se obriga a adquirir suas totalidades, fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o parágrafo 1º do art.65 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2.6 Os gêneros de estoque e perecíveis deverão ser entregues nas escolas e creches do perímetro urbano, rural e depósito da Secretaria Municipal de Educação em período determinado e conforme solicitação do Setor de Nutrição Escolar;

11.2.7 Obedecer ao horário das entregas nas Unidades Escolares das 8:00 às 17:00h, e do depósito da SME de 08:00 às 15:00h. Com observação



para a entrega das Unidades Escolares pertencentes a Conjuntos o horário das entregas devera ser das 07:30h as 11:30h;

- 11.2.8 Os gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transporte de alimento (tipo baú). Os gêneros perecíveis deverão ser entregues em veículos próprios para congelados e/ou resfriados;
- 11.2.9 Os produtos entregues estarão sujeitos a devolução caso não preservem suas características sensoriais (odor, cor, textura, aspecto geral), além de condições insatisfatórias da embalagem (não estar furada, rasgada, amassada ou enferrujada);
- 11.2.10 Os produtos deverão apresentar prazo de validade, que seja de no mínimo 50%, a contar da data da entrega ou recebimento;
- 11.2.11 Somente será permitida alteração da marca de produto, mediante previa autorização do Setor de Nutrição, sendo demonstrada compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.2.12 Reserva-se a contratante o direito de controlar inicialmente e periodicamente seus fornecedores através de visitas que visam fiscalizar o controle higiênico sanitário do local de fabricação, estocagem e distribuição dos gêneros alimentícios.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1 Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 Será designado o (os) servidor (es), Bruno Valverde, matrícula 107.315, na função de Gestor, Verônica Monteiro Caetano Cordeiro, matrícula 107.304, como Gestor substituto. Patrícia Muller de Azevedo, matrícula 107.313 na função de Fiscal e Romyschneider Freire, matrícula 107.303, como Fiscal substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do(os) futuro(os) contrato(os) que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a confecção da merenda escolar ofertada para alunos da rede municipal de educação de Nova Friburgo.

14.3 Os servidores supracitados poderão ser substituídos ao tempo da Ordem de Serviço realizada pelo Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e em especial o disposto no artigo 67 da Lei 8666/93,

14.3.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

14.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

15.1.1 Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação e previstas neste Edital;

15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 Fraudar na execução do contrato;

15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 Cometer fraude fiscal;

15.1.6 Não manter a proposta.

15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

15.2.2.1 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.2.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa da Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.2.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

15.3.1.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.1.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.1.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Bruno Valverde
Coordenador de Nutrição Escolar
Matricula: 107.315

Aprovo em _____ de _____ de _____.

Rita de Cássia de Jesus Silva
Secretária Municipal de Educação
Mat.: 990.897

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES



Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº /2021

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por (razão social da empresa) _____, intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)
.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE “B” HABILITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2021

____ com sede na ____
(razão social da empresa)

____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
(endereço)

intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao
disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº**
____/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a
Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

(data)

(representante legal)

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da
licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2021



_____, (razão social da empresa)
com sede na _____ (razão social da empresa) (endereço)
_____, inscrita no CNPJ nº _____,
vem, por (endereço) intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da
Lei, que é _____ (**MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**), que cumpre os requisitos legais para efeito de
qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e
que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º
da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que
tratam os artigos 42 a 45 48 da mencionada Lei, não havendo fato
superveniente impeditivo da participação no presente certame, sendo
considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei
Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-
calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do
art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), nela
incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art.
34 da Lei 11.488/07.

() produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na [Lei
nº 11.326, de 24 de julho de 2006](#), com situação regular na Previdência
Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de
que trata o inciso II do caput do art. 3º o tratamento diferenciado a ser
dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte neste processo

licitatório, ressalvadas as disposições da [Lei no 11.718, de 20 de junho de 2008](#).

.....
(data)

.....
(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE



ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nova Friburgo, de de 2021

A

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Avenida Alberto Braune, n.º 225

Centro - Nova Friburgo - RJ.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, na Licitação Modalidade - **PREGÃO PRESENCIAL nº _____/2021** a ser realizada em __/__/__, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>
<<Nome>>
<<Cargo>>
<<Carimbo da Empresa>>

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO



Contrato que entre si firmam o
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO e
a _____ empresa

_____,
tendo por objeto a **Aquisição de
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PARA CONFEÇÃO DA
MERENDA ESCOLAR (laticínios
e carnes)** para o alunado da
rede municipal de educação, para
atender as necessidades da
Secretaria Municipal de Educação
(SME).

O Município de Nova Friburgo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, nº 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pela Ex^o. Sr. Prefeito Municipal **Sr. Johnny Maycon**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº _____, expedida pelo _____, e inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, sediada em _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº _____ e portador de C.I. nº _____, tendo em vista a homologação do processo licitatório do **Pregão Presencial nº 010/2021 - I**, realizado em _____, resolvem celebrar o presente contrato, conforme autorização de fls. ----, do **Processo administrativo nº 8033/2021**, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da **CONTRATADA**, sendo regida pela Lei nº 10.520/02 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 - A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de gêneros alimentícios (Laticínios e carnes) para atender as necessidades das Unidades Escolares do Município de Nova Friburgo. conforme especificações, condições e quantidades constantes no Anexo II e na proposta detalhe do Edital do certame em referência, e no resultado do julgamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução

2.1 - A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e Anexos em referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço e Condições de Pagamento

3.1 - O preço contratado é de R\$ ----- (-----) .

3.2 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão e o de acordo com o Decreto Municipal nº258/2018, desde que as certidões, abaixo listadas, estejam dentro da validade:



- 3.2.1 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS;
- 3.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 3.2.4 CND – Certidão de Nada Consta (junto a Receita Estadual);
- 3.2.5 Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado);
- 3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 3.2.7 A nota fiscal deverá conter a identificação do banco, número da agência e conta corrente para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.
- 3.2.8 Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Entrega

4.1 - O prazo de entrega será programado para o ano letivo de 2021, conforme o edital do procedimento em epígrafe, que passa a fazer parte deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Orçamentários

5.1 - Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da dotação nº P.T....., Fonte, do presente exercício, através da nota de empenho nº, emitida em

CLÁUSULA SEXTA - Do Fundamento e Vinculação

6.1 - O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei nº 10.520/02, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da CONTRATADA.

6.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Garantias

7.1 - Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após a efetiva entrega dos produtos, é dispensada a garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades

- 8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:
- 8.1.1 Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação e previstas neste Edital;
 - 8.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3 Fraudar na execução do contrato;
 - 8.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5 Cometer fraude fiscal;



8.1.6 Não manter a proposta.

8.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.2.1 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.2.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.2.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa da Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.2.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

8.3.1.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.1.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.1.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

9.1 - O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Condições de Habilitação

10.1 - A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Da Fiscalização

11.1 - Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 Será designado o (os) servidor (es), Bruno Valverde, matrícula 107.315, na função de Gestor, Verônica Monteiro Caetano Cordeiro, matrícula 107.304, como Gestor substituto. Manuella Carestiatto Faria, matrícula 116.280 na função de Fiscal e Romyschneider Freire, matrícula 107.303, como Fiscal substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do(os) futuro(os) contrato(os) que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a confecção da merenda escolar ofertada para alunos da rede municipal de educação de Nova Friburgo.

11.3 Os servidores supracitados poderão ser substituídos ao tempo da Ordem de Serviço realizada pelo Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e em especial o disposto no artigo 67 da Lei 8666/93,

11.3.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Das Obrigações

12.1 - Obriga-se a CONTRATANTE à publicação em extrato do presente instrumento.

São obrigações da Contratante:

12.1.1-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as exigências deste Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.2-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.3-Verificar, minuciosamente e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



12.1.4-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo estabelecido;

12.1.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de servidores a ser especialmente designada por Ordem de Serviço, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo, posteriormente, anotar em registro próprio toda e qualquer ocorrência relacionada a presente aquisição, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.1.5.1- Caso as decisões e providências ultrapassem a competência do (s) representante (s), deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

12.1.5.2-Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 68 de 20 de março de 2018.

12.1.5.3- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - São Obrigações da Contratada:

13.2-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2.1-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado do respectivo DANFE.

13.2.2-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.2.3-Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias;

13.2.4-Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.2.5-Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.6-Apresentar ao Setor de Nutrição a NOTA FISCAL ELETRONICA para pagamento, acompanhada de todos os DANFES devidamente atestados por cada responsável pela merenda das respectivas UEs, para conferência e somatório de todas as mercadorias entregues no período correspondente a emissão desta nota.



13.2.7-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.2.8-A Contratada ainda ficara sujeita as seguintes condições:

13.2.8.1-Entregar os produtos contendo em sua embalagem a marca conforme proposta de preço apresentada na licitação, informação nutricional, data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;

13.2.8.2-Repôr os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;

13.2.8.3-Seguir programação semanal enviada pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação quanto ao local, quantidade e qualidade a serem entregues;

13.2.8.4-A contratada deverá informar antecipadamente a programação das rotas, dias da semana e horários/período de entrega/ distribuição de alimentos ao Setor de Nutrição, programação esta que deverá ser fixa e somente alterada com justificativa e aviso prévio ao Setor de Nutrição. 13.2.8.5-As quantidades dos produtos são estimativas, e a Secretaria Municipal de Educação não se obriga a adquirir suas totalidades, fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o parágrafo 1º do art.65 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.2.8.6-Os gêneros de estoque e perecíveis deverão ser entregues nas escolas e creches do perímetro urbano, rural e depósito da Secretaria Municipal de Educação em período determinado e conforme solicitação do Setor de Nutrição Escolar;

13.2.8.7-Obedecer ao horário das entregas nas Unidades Escolares das 8:00 às 17:00h, e do depósito da SME de 08:00 às 15:00h. Com observação para a entrega das Unidades Escolares pertencentes a Conjuntos o horário das entregas deverá ser das 07:30h às 11:30h;

13.2.8.8-Os gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transporte de alimento (tipo baú). Os gêneros perecíveis deverão ser entregues em veículos próprios para congelados e/ou resfriados;

13.2.8.9-Os produtos entregues estarão sujeitos a devolução caso não preservem suas características sensoriais (odor, cor, textura, aspecto geral), além de condições insatisfatórias da embalagem (não estar furada, rasgada, amassada ou enferrujada);

13.2.8.10- Os produtos deverão apresentar prazo de validade, que seja de no mínimo 50%, a contar da data da entrega ou recebimento;

13.2.8.11- Somente será permitida alteração da marca de produto, mediante previa autorização do Setor de Nutrição, sendo demonstrada compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



13.2.8.12- Reserva-se a contratante o direito de controlar inicialmente e periodicamente seus fornecedores através de visitas que visam fiscalizar o controle higiênico sanitário do local de fabricação, estocagem e distribuição dos gêneros alimentícios.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA - Dos Encargos Sociais

14.1 - Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - Do Foro

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, ____de ____de
____.

CONTRATADA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1-----
Nome
CPF

2-----
Nome
CPF



ANEXO VIII

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2021

_____, com sede na _____ (razão
social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
(endereço)

intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
AUTORIZAR, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo
licitatório e futura contratação poderão ser realizadas pelos e-mails _____,
abrindo mão de notificação por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como
comprovante para conhecimento dos atos praticados

.....
(data)

.....
(representante legal)

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da
licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*



DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

ANEXO IX

DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE

Nome _____ da _____ empresa:

CNPJ: _____

Representante: _____

RG nº _____ CPF
nº _____

Cel.: () _____

Tel.: () _____

E-mail: _____

Ass: _____

ATENÇÃO

SER PREENCHIDO COM OS DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE IRÁ PARTICIPAR DO CERTAME;

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE E SER APRESENTADO SOMENTE NO DIA MARCADA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME

NOTA: O SETOR DE LICITAÇÕES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS OU ILEGÍVEIS.



ANEXO X

Planilhas de Distribuição e Calendário Escolar

Arquivo Digital